



Lei Municipal Nº 157/2010

De 29 de Setembro de 2010.

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal Nº 135/2010 na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei Municipal Nº 135/2010, a qual criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por 08 (oito) membros titulares, e respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 04 (quatro) membros titulares, e respectivos suplentes de órgãos Governamentais:

- a) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
- b) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal da Educação;*
- c) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal da Saúde;*
- d) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*

II – 04 (quatro) membros titulares, e respectivos suplentes de Órgãos não Governamentais”.

Art. 2º - Permanecem vigentes todos os demais dispositivos legais da Lei 135/2010, não modificadas por esta Lei.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2010.

RILZA VALENTIM DE ALMEIDA PENA
Prefeita

Silmar Carmo da Paixão
Secretária Municipal de Governo

Vera Lúcia Silva dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - Bahia
CEP: 43.900-000
Tel.: (71) 3651-8000